PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 4.488 , DE 17 DE OUTUBRO DE 1.990

Constitui Comissão Permanente para o cumprimento da Lei de Proteção contra Incêndio.

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 140.509 de 27.02.89, DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituída a seguinte COMISSÃO PERMANENTE, encarregada do cumprimento da Lei Municipal nº 2.237 de 04 de julho de 1.989, que dispõe sobre medidas de proteção contra incêndio, com a alteração que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 2.303 de 28 de agosto de 1.990:

Presidente: VALDIR RAMOS DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento de Obras Particulares e Parcelamento do Solo, representante da Secretaria de Obras;

Membros: 1º Ten. PM. ROBERTO RENSI CUNHA - Representante do 3º SGI do Corpo de Bombeiros de Mauá;

Dr. DELFINO MORETTI FILHO - Procurador, Representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;

JOÃO TEKATSCZ FILHO, respondendo pela Seção de Rendas Mobiliárias, representante da Secretaria de Finanças;

VLADEMIR TADEU BOROGAN - representante indicado pela Câmara Municipal de Mauá.

Artigo 2º - As competências e atribuições da Comissão de que trata este Decreto são as constantes do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.237 de 04 de julho de 1.989.

- Segue Fls. 02 -

DECRETO Nº 4.488 , DE 17 DE OUTUBRO DE 1.990

Artigo 3º - Ficam revogados os Decretos nºs 4.268 de 07.08.89, 4.396 de 09.04.90, 4.447 de 16.07.90, 4.457 de 08.08.90 e demais disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 17 de outubro de 1.990.

Prof. AMAURY FIORAVANTI
Prefeito

VICTÓRIO MIGUEL BARALDI
Secretário de Assuntos Jurídicos

UMBERTO ANDRADE
Secretário de Obras

Registrado na Secretaria Executiva e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa local, nos termos da Lei Orgânica do Município. -.-.-.

ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Secretário Executivo

efd/